

**LEI 1.454, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Autoriza contribuição à Entidade  
que menciona.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É autorizada a contribuição no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) à liga Monlevadense de Futebol, para a promoção do Campeonato de Futebol de João Monlevade, no presente exercício.

Art. 2º Os recursos para a cobertura da contribuição prevista no artigo anterior correrão à Conta da Dotação: 08.46.224.2046. 3.2.3.3, Contribuições Correntes, do orçamento do Município.

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos na forma desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 12 de novembro de 1999.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**